

QUARTA ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016 (“QUINTA ASSEMBLEIA CONTINUADA” e “QUARTA ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA” RESPECTIVAMENTE)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, às 14:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 290ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securizadora (“CRI”).

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no Jornal O Dia nos dias 16, 19 e 20 de janeiro de 2016, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da 290ª Série da 1ª Emissão da Securizadora e seus respectivos aditivos (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: (i) representantes dos investidores detentores de 92,67% (noventa e dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Quarta Ata da Quinta Assembleia (“Investidores”); (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”); (iii) representantes da Securizadora; (iv) representantes da DLD Comércio Varejista Ltda, com sede na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Avenida Florentino Avidos, nº 269, 3º andar, Parque Moscoso (“Companhia”); e (v) representantes do assessor legal contratado para formalização dos documentos definidos nas assembleias gerais de titulares dos CRI realizadas até a presente data, Costa Rangel Advogados, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.251, sala 608, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro (“Assessor Legal”).

MESA: João Carlos Falbo Mansur, Presidente; e Gabriela Filgueiras Pacheco, Secretária da Quinta Assembleia Continuada.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- 1) decretação ou não do vencimento antecipado dos CRI, em função do pedido de recuperação judicial protocolado em 16 de outubro de 2015 pela Devedora conforme item (e), da cláusula 7.1.2, do Termo de Securitização;
- 2) decretação ou não do vencimento antecipado dos CRI, em função do rebaixamento da nota do relatório de classificação de risco em nota inferior à A-, conforme item (k), da cláusula 7.1.2, do Termo;
- 3) decretação ou não do vencimento antecipado dos CRI, haja vista o não cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para a formalização (i) da alienação fiduciária do Imóvel AF; (ii) da constituição da Conta Vinculada; (iii) do recebimento do Fluxo Mínimo na Conta Vinculada; e (iv) da cessão fiduciária da Conta Vinculada para a Securitizadora, conforme deliberações constantes da Segunda Ata da Quarta Assembleia;
- 4) decretação ou não do vencimento antecipado dos CRI, em função do descumprimento dos *covenants* financeiros referentes ao primeiro semestre de 2015 conforme cláusula 7.1.2 item (m) do Termo aprovados na Ata da Segunda Assembleia pela Companhia;
- 5) a Companhia apresentará nova proposta para os *covenants* financeiros que passarão a vigor a partir da data da Quinta Assembleia Continuada (“Proposta de *covenants*”);
- 6) os resultados apurados na Diligência Jurídica Imóvel AF apresentada pelo Assessor Legal na data da Quinta Assembleia Continuada, para eventual constituição da alienação fiduciária do Imóvel AF e competentes assinaturas de aditamentos relacionados à emissão dos CRI que mencionem as garantias destes; e
- 7) diante dos resultados da Proposta de *covenants* e da Diligência Jurídica Imóvel AF, somados aos esclarecimentos prestados pela Companhia, conforme relatado na Ata da Quinta Assembleia, os Investidores decidirão se o Imóvel AF constituirá o rol de garantias dos CRI, por meio de alienação fiduciária deste ou não.

DELIBERAÇÕES: O Presidente da Quinta Assembleia iniciou os trabalhos verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização.

No que tange às deliberações constantes da Terceira Ata da Quinta Assembleia a Companhia apresentou proposta para redução do risco de crédito dos Investidores e os documentos requisitados (“Proposta Redução de Risco”), constante do Anexo II à presente Quarta Ata da Quinta Assembleia.

O Investidor representante de 43,17% (quarenta e três inteiros e dezessete centésimos por cento) dos CRI presentes votou pela suspensão desta Quinta Assembleia Continuada por 90 (noventa) dias a contar desta data, já os Investidores representantes de 56,83% (cinquenta e seis inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos CRI presentes votaram para que fosse dado um *waiver* com relação às hipóteses de vencimento antecipado elencadas na Ordem do Dia até a conclusão da recuperação judicial (“Prazo *Waiver*”), bem como aceitaram a não constituição de alienação fiduciária sobre o Imóvel AF como garantia dos CRI.

Com relação à Proposta Redução de Risco, os Investidores aprovaram, desde já, que sejam implementados os itens 3) a 9), inclusive, pela Companhia.

Os Investidores solicitaram, ainda, que caso esteja pendente qualquer documento já previsto nos Documentos da Operação, a Companhia deverá em até 30 (trinta) dias providenciar todos os atos necessários para regularização de tais obrigações, inclusive, mas não exclusivamente, o quanto previsto na Promessa de Compra e Venda que compõe os Documentos da Operação, a contar do envio de notificação pela Securitizadora nesse sentido.

E considerando que o Fundo de Reserva deveria compor 5 (cinco) parcelas mensais dos CRI (“5 PMT”), conforme item (6) da Ata da Quarta Assembleia do dia 24 de abril de 2015, e que em janeiro de 2016 teve atualização monetária dos CRI, o valor depositado no Fundo de Reserva deixou de corresponder a 5 PMT. Para que o Fundo de Reserva volte

a corresponder a 5 PMT e se mantenha assim até a liquidação integral dos CRI, a Devedora deve observar a atualização dos CRI e depositar a diferença, anualmente nos meses de fevereiro a partir de 2016.

Por fim, em virtude das deliberações constantes desta Quarta Ata da Quinta Assembleia, a Companhia deve contratar o Assessor Legal para que (i) sejam formalizados todos os competentes aditamentos aos Documentos da Operação decorrentes dos itens acima elencados; (ii) acompanhe a venda do Imóvel citado no item 3) da Proposta Redução de Risco; e (iii) acompanhar a recuperação judicial da Companhia e repassar os andamentos importantes para a operação dos CRI aos Investidores, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Quinta Assembleia Continuada.

Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos nesta Quarta Ata da Quinta Assembleia, o foram nos Documentos da Operação.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em circulação, conforme definido na cláusula 15.7. do Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Quarta Ata da Quinta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

[O restante da página foi intencionalmente em branco.]

Página 1/1 de assinaturas da Quarta Ata da Quinta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, realizada em 23 de fevereiro de 2016.

JOÃO CARLOS FALBO MANSUR

Presidente da Assembleia

GABRIELA FILGUEIRAS PACHECO

Secretária

DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

